



CONCORRÊNCIA
Nº 005/2019

Processo de Licitação: 234/2019

Data do Processo: 25/11/2019

CONCORRÊNCIA Nº 005/19

PROCESSO Nº 234/19

RECEBIMENTO DE ENVELOPES: Até as 08h30m do dia 13 de janeiro de 2020, no Departamento de Licitações, Av. Minas Gerais, 301 - Centro – Cornélio Procópio-PR.

ABERTURA: As 08h31m do dia 13 de janeiro de 2020, no mesmo local.

1 - PREÂMBULO

1.1 - A Prefeitura Municipal de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitações, com a devida autorização do Prefeito em Exercício, Sr. Amin José Hannouche, torna público que fará realizar licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, do tipo MELHOR TÉCNICA, para a doação de bens imóveis, com encargos e cláusula de reversão, conforme especificação no objeto deste edital.

A cópia do Edital com seus anexos poderá ser obtida junto ao Departamento de Licitações, no endereço acima citado, das 08h00m as 12h00m e das 13h30m as 17h00m, ou pelo endereço eletrônico www.cornelioprocopio.pr.gov.br.

Maiores informações poderão ser obtidas por meio do telefone (43) 3520-8007, durante o horário de expediente acima referido.

Esta licitação é disciplinada pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pela Lei Orgânica Municipal, pelas Leis Municipais nº 686/11, nº 086/90 e Lei Complementar nº 33/2019, e, em especial, pelas cláusulas deste instrumento convocatório, a seguir aduzidas:

2 - OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1 – A presente licitação tem por objeto a doação de bens imóveis de propriedade do Município, com cláusula de reversão.

a. **LOTE 01** - "Inicia no marco 0=PP, cravado no alinhamento predial da rua "J", na divisa com o lote número 02. Deste ponto segue pelo alinhamento predial da Rua "J" numa distância de 44,25 metros até o marco número 01; deste ponto deflete à esquerda, seguindo pelo alinhamento predial da Avenida "B" numa distância de 81,83 metros até o marco número 02; deste ponto deflete à esquerda, confrontando com o lote número 05 numa distância de 42,90 metros até o marco número 03; deste ponto deflete à esquerda, confrontando com o lote número 02 na distância de 86,91 metros até o marco inicial 0=PP, fechando assim o perímetro de uma área de 3.676,00 metros quadrados".

b. **LOTE 02** – "Começa no marco 0=PP cravado na divisa com o lote 03, deste segue confrontando com o lote 06 na distância de 43,12 metros até o marco número 01; deste segue confrontando com o lote número 01 na distância de 86,91 metros até o marco número 02; deste segue pelo alinhamento predial da Rua "J" na distância de 44,65 metros até o marco número 03; deste segue confrontando com o lote 03 na distância de 92,00 metros até o marco inicial 0=PP, fechando assim o perímetro de uma área de 3.676,00 metros quadrados."

c. **LOTE 06** - "Começa no marco 0=PP., cravado na divisa do lote 07, deste segue pelo alinhamento predial da Rua "I" na distância de 42,60 metros até o marco número 01; deste segue confrontando com o lote 05 na distância de 86,91 metros até o marco número 02; deste segue confrontando com o lote 02 na distância de 43,12 metros até o marco número 03; deste segue confrontando com o lote 07 na distância de 92,00 metros até o marco inicial 0=PP, perfazendo assim uma área de 3.834,00 metros quadrados";

2.1.1. - A donatária deverá manter o empreendimento com especificações apresentadas por um período mínimo de 10 (dez) anos, da data de início das operações/atividades empresariais.

2.1.1.1 - A alienação, cessão, transferência ou oneração do imóvel e/ou acessões prediais e industriais, na vigência do encargo, dependerá da anuência do Município, sendo que o Município possuirá direito de preferência no imóvel.

2.1.1.2. O descumprimento do encargo e das especificações da proposta empresarial importará na rescisão da doação e na reversão do imóvel, acessões prediais e benfeitorias, sem indenização.

2.1.2 – As condições mínimas para fazer jus à doação de que trata este Edital são:

LOTE 1:

- a) investimento mínimo de R\$200.000,00 (duzentos mil reais), entre obras civis, máquinas e equipamentos e capital de giro);
- b) a criação de no mínimo 05 (cinco) empregos diretos, durante 10 (dez) anos;
- c) início das atividades de terraplanagem/instalação da indústria em, no máximo, 90 (noventa) dias após a doação;
- d) início efetivo da atividade comercial proposta em, no máximo, 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato;
- e) faturamento médio mensal mínimo de R\$100.000,00 (Cem mil reais), por um período de 10 anos.

LOTE 2:

- a) investimento mínimo de R\$200.000,00 (duzentos mil reais), entre obras civis, máquinas e equipamentos e capital de giro; cem mil reais);
- b) a criação de no mínimo 05 (cinco) empregos diretos, durante 10 (dez) anos;
- c) início das atividades de terraplanagem/instalação da indústria em, no máximo, 90 (noventa) dias após a doação;
- d) início efetivo da atividade comercial proposta em, no máximo, 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato;
- e) faturamento médio mensal mínimo de R\$100.000,00 (Cem mil reais), por um período de 10 anos.

LOTE 6:

- a) investimento mínimo de R\$100.000,00 (cem mil reais), entre obras civis, máquinas e equipamentos e capital de giro);
- b) a criação de no mínimo 04 (quatro) empregos diretos, durante 10 (dez) anos;
- c) início das atividades de terraplanagem/instalação da indústria em, no máximo, 90 (noventa) dias após a doação;
- d) início efetivo da atividade comercial proposta em, no máximo, 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato;
- e) faturamento médio mensal mínimo de R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais), por um período de 10 anos.

3 – DAS CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO NA PRESENTE LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta Licitação qualquer empresa, regularmente estabelecida no País, que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

3.2 - É vedada a participação de empresas que:

I - Tenham sido declaradas inidôneas por ato do Poder Público;

II - Estejam sob processo de falência ou recuperação judicial;

III - Estejam impedidas de contratar com a Administração Pública, direta ou indiretamente, por qualquer órgão, em quaisquer dos níveis da administração pública dentro do território nacional.

IV - Sejam enquadráveis através destas ou de seus profissionais nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei nº 8.666/93.

3.3 – Os licitantes que omitirem impedimentos à sua participação, na forma aqui estabelecida, poderão responder administrativa e penalmente pela omissão, conforme a legislação vigente.

3.4 – O presente Edital e seus anexos integram o contrato a ser firmado, como se transcritos nele estivessem.

3.5 - A participação nesta Concorrência significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente Edital e seus anexos, assim como das disposições das leis especiais, quando for o caso.

4 - HABILITAÇÃO

4.1 – A documentação para a habilitação das pessoas jurídicas licitantes, e que deverá constar do Envelope nº 1, é a seguinte:

4.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) cédula de identidade dos sócios-gerentes.

4.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão Negativa de Tributos Federais;
- c) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certificado de Regularidade de Situação (CRF), perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- f) CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

4.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência e Recuperações Judiciais expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca sede do proponente, expedida a menos de 60 (sessenta) dias da data de julgamento deste Edital;
- b) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer atividade, salvo na condição de aprendiz, a partir dos (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7 da Constituição Federal.
- c) Declaração inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93 e alterado pela Lei nº 9.648/98, nos termos do modelo constante do ANEXO II deste Edital.
- d) Declaração de responsabilidade, conforme modelo constante no ANEXO III do presente edital.
- e) Atestado de visita técnica, conforme modelo constante do anexo IV, realizável até 5 (cinco dias) anteriores à abertura do procedimento, que será expedido pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico.
- f) Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou mediante publicações em qualquer órgão da imprensa oficial.

5 - APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

a) Para participar da presente Concorrência na condição de licitante, deverá o interessado apresentar, no Departamento de Licitações, no dia, local e hora estabelecidos neste Edital, os envelopes com a documentação e a proposta.

b) - O encaminhamento dos envelopes poderá ser realizado por remessa via postal. Os volumes da documentação relativa à habilitação e à proposta comercial deverão ser rubricados pelo representante ou preposto autorizado a representar a licitante por ocasião da abertura dos envelopes, na forma que segue:

5.1 - Envelope nº 1 - "HABILITAÇÃO"

5.1.1 - A documentação para habilitação deverá ser apresentada em uma via, em envelope lacrado e indevassável, rubricado no fecho, contendo a documentação comprobatória da sua HABILITAÇÃO solicitada no item 4 deste Edital, e em destaque, em sua parte externa, as palavras:



CONCORRÊNCIA
Nº 005/2019

Processo de Licitação: 234/2019

Data do Processo: 25/11/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

Objeto: Doação de bens imóveis
ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 005/2019
RAZÃO SOCIAL: _____

5.2 - Envelope nº 2 - "PROPOSTA"

5.2.1 - A Proposta deverá ser apresentada em envelope lacrado e indevassável, rubricado no fecho, contendo a sua PROPOSTA EMPRESARIAL conforme Anexo V, deste Edital, e em destaque, em sua parte externa, as palavras:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

Objeto: Doação de bens imóveis
ENVELOPE Nº 2- PROPOSTA
CONCORRÊNCIA Nº 005/2019
RAZÃO SOCIAL: _____

5.2.2 - A proposta, que terá validade mínima de 90 (noventa) dias da sua apresentação, deverá ser apresentada em impresso próprio, contendo o número da Concorrência, o CNPJ, endereço, nome da empresa, computadorizada, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, datada e assinada por pessoa com poderes para tanto, e deverá conter os itens solicitados no ANEXO V.

6 - DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

6.1 - Na data e hora para entrega dos envelopes 1 e 2, o licitante poderá se fazer presente através de seu representante legal ou preposto devidamente credenciado, conforme segue:

6.1.1. Para fins de credenciamento, a proponente deverá enviar um representante munido de documentos que comprovem a existência dos necessários poderes para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, podendo utilizar-se do modelo indicado no ANEXO IV ou por procuração (com firma reconhecida em cartório), bem como a Carteira de Identidade e ato constitutivo da empresa ou outro documento equivalente.

6.1.2 - No caso de diretor, sócio, proprietário ou assemelhado licitante que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso.

6.1.3 - Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

6.1.4 - A falta ou incorreção do documento de credenciamento não impedirá a licitante de entregar os envelopes da proposta e de habilitação, mas a impedirá de manifestar-se no certame.

6.1.5 - Os documentos apresentados deverão ser entregues em original ou cópias xerográficas, devidamente autenticadas por cartório competente ou servidor da administração.

6.2 - As reuniões da Comissão Permanente de Licitação serão públicas, salvo quanto ao conteúdo das Propostas, até a respectiva abertura, presentes seus membros e os representantes das licitantes, desenvolvendo-se os trabalhos de acordo com as reuniões e fases.

6.2.1- A Comissão reserva-se ao direito de alterar as datas ou as pautas das reuniões, ou mesmo suspendê-las, em função do desenvolvimento dos trabalhos, obedecidas as normas aplicáveis.

6.2.2 - A primeira fase da reunião de abertura, a realizar-se no dia, hora e local indicados no preâmbulo deste, terá em pauta o seguinte:

6.2.3 - Credenciar os participantes, receber os envelopes nº 01 - HABILITAÇÃO e nº 02 - PROPOSTA EMPRESARIAL.

6.2.4 - Colher a rubrica dos membros da Comissão e representantes das licitantes nos envelopes nº 01 - HABILITAÇÃO, ainda devidamente fechados.

6.2.5 - Proceder à abertura do Envelope nº 01 - HABILITAÇÃO, submetendo a documentação aos representantes para análise e rubrica de todas as folhas apresentadas e solicitar que formulem, se for o caso, impugnações relativamente aos documentos apresentados ou protestos quanto ao transcurso da Concorrência, para que conste na ata da reunião.

6.2.5 - Abertas, rubricadas e lidas as documentações comprobatórias da HABILITAÇÃO, a Comissão Permanente de Licitação poderá julgá-las em outra reunião, se assim achar conveniente.

6.2.6 - Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar, de acordo com o exigido, qualquer documento solicitado, ou apresentá-lo com vícios ou defeitos, com prazo de validade vencido, bem como não atender às condições para habilitação previstas neste Edital.

6.2.7 - Havendo desistência expressa de todas as licitantes do direito de recorrer da fase de habilitação, terá início a segunda fase da reunião, com a seguinte pauta:

6.2.8 - Informar as licitantes o resultado do julgamento da habilitação, anunciando as licitantes julgadas habilitadas e, desde que não tenha havido recurso ou após seu julgamento, devolver às inabilitadas, sem abri-los, mediante recibo, o Envelope nº 02 - PROPOSTA EMPRESARIAL.

6.2.9 - Caso a segunda fase da reunião não ocorra logo após a primeira, o Envelope nº 02 - PROPOSTA EMPRESARIAL será rubricado em seu fecho pelos membros da Comissão e pelos representantes das licitantes, e permanecerá fechado sob a guarda e responsabilidade da Comissão Permanente de Licitação.

6.2.10 - Abertas, rubricadas e lidas as propostas, a Comissão Permanente de Licitação poderá julgá-las em outra reunião, se assim achar conveniente.

6.2.11 - Para o julgamento a Comissão adotará o critério de MELHOR TÉCNICA, conforme critérios de pontuação previstos no item 7 - Dos Critérios para Julgamento das Propostas, deste Edital.

6.2.12 - A Comissão Permanente de Licitação desclassificará as propostas que não atenderem as exigências contidas neste Edital e anexos ou imponham condições não previstas neste mesmo ato convocatório.

6.2.13 - Apresentarem propostas manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não demonstrem sua viabilidade jurídica, econômica e financeira.

6.2.14 - Caso existam propostas com o mesma técnica, o empate será desfeito nos termos do § 2º, do art. 45, da Lei nº 8.666/93.

7 - DOS CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1 - A adjudicação se dará com a observância das condições deste Edital de Concorrência e dos critérios exigidos nos itens seguintes;

7.2 - Preliminarmente, a Comissão procederá à abertura dos envelopes, conferindo a regularidade das propostas, rubricando-as e encaminhando-as aos licitantes para aferi-las e rubricá-las;

7.3 - Será examinada cada proposta, individualmente, considerando-se vencedora a que apresentar a **melhor técnica**, sendo que será assim **considerada a que somar o maior número de pontos**, a serem apurados da seguinte forma:

- a) para cada emprego direto gerado a partir do número mínimo exigido corresponderá a 1 (um) ponto;
- b) para cada R\$ 10.000,00 (dez mil reais) de faturamento médio mensal, a contar do valor mínimo exigido, através de estimativa apresentada pela empresa, corresponderá a 1 (um) ponto;
- c) para cada R\$25.000,00 (cinquenta mil reais) de investimento, a partir do mínimo exigido, corresponderá a 1 (um) ponto.

7.4 - No caso de absoluta igualdade entre propostas, far-se-á sorteio entre os respectivos proponentes, na presença dos licitantes e dos membros da Comissão de Licitação;

7.5 - Não serão consideradas vantagens não previstas neste Edital;

7.6 - Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste edital, ou as consideradas inexeqüíveis, por impossibilidade de serem executadas na forma proposta;

7.7 - A Prefeitura Municipal de Cornélio Procópio se reserva no direito de solicitar novos detalhes em consequência das propostas apresentadas, assim como revogar ou anular a licitação, no todo ou em parte, ou transferi-la a seu critério, sem que por esse motivo os concorrentes tenham direito a qualquer indenização ou reclamação.

8 - DO DIREITO AO RECURSO:

8.1 - Todo licitante é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade, e o pedido de impugnação deverá ser protocolizado até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a entrega dos envelopes de habilitação.

8.2 - Eventuais recursos referentes a presente licitação deverão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o conhecimento da decisão correspondente, em petição escrita dirigida à Comissão Permanente de Licitação e protocolizada no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

8.2.1 - Interposto o recurso, o fato será comunicado às demais licitantes, que terão prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação, para impugná-lo.

8.2.2 - Recebida a impugnação do recurso de que trata o item anterior, ou esgotado o prazo para tanto, a Comissão Permanente de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, no mesmo prazo, submeter o recurso, devidamente instruído, e respectiva impugnação ao Senhor Prefeito Municipal, que decidirá em 05 (cinco) dias úteis contados da data de seu recebimento.

8.3 - Não serão conhecidos os recursos intempestivos e desarrazoados.

9 - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE:

9.1 - O licitante vencedor terá as seguintes responsabilidades e obrigações:

a) deverá assinar o contrato assim que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cornélio Procópio, ou então no prazo de 05 (cinco) dias úteis após notificação;

b) deverá cumprir todas as cláusulas e condições do presente Edital de Concorrência nº 005/2019 e do Contrato correspondente;

c) não poderá ceder, alugar, alienar, permutar e/ou desviar a finalidade do bem doado, pelo prazo de 10 (dez) anos, a partir da data da assinatura do contrato, sob pena de reversão do mesmo para o patrimônio público municipal;

d) sempre deverá permitir aos encarregados da fiscalização do Município livre acesso, em qualquer época, aos bens objeto deste certame, para certificação de sua utilização;

e) deverá manter e conservar, às suas custas, o bem objeto desta concorrência;

f) deverá fornecer ao Município, sempre que solicitado, quaisquer informações e/ou esclarecimentos que sejam inerentes à relação contratual decorrente deste certame;

g) deverá cumprir a legislação vigente para a instalação de suas atividades, ou para o exercício delas, incluindo todas as providências necessárias à obtenção de alvarás, licenças ou demais exigências legais (incluindo as exigências ambientais, se necessário);

h) deverá pagar todos os tributos ou encargos que incidirem sobre o imóvel ou sobre as atividades ou serviços desenvolvidos, incluindo as decorrentes de escrituração, manutenção, providências para a obtenção de alvarás, licenças ou outras exigências legais;

i) deverá responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes da relação trabalhista e previdenciária, especialmente aquelas decorrentes do vínculo empregatício que firmar com seus empregados a fim de fornecer os empregos a que estão obrigadas, eximindo o Poder Público Municipal de qualquer responsabilidade, seja solidária ou subsidiariamente;

j) deverá fornecer ao Município trimestralmente, no dia dez (10) do mês subsequente, relação dos empregados através do registro na CTPS e o valor do faturamento do mesmo período, com demonstrativo mês a mês, para que o Município possa conferir o cumprimento da proposta oferecida. Após o terceiro ano de atividade, a obrigação poderá ser em período semestral, com demonstrativo mês a mês, até o final do prazo estabelecido no contrato;

l) deverá tomar todas as providências necessárias para a aprovação de todos os projetos referentes à construção civil e outros necessários para o exercício da atividade proposta junto ao Município, antes do início de qualquer atividade, sob pena de embargo.

m) durante o prazo de 10 (dez) anos, contados da assinatura deste instrumento contratual, manter as condições de habilitação exigidas no Edital de Concorrência nº 005/19 no que se refere à inexistência de dívidas para com as Receitas Federais, Estaduais e Municipais, FGTS e CNDT..

n) Com a falência da DONATÁRIA, reverterá automaticamente a PREFEITURA o imóvel objeto deste contrato.

10 - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1 – O Município de Cornélio Procópio, deverá:

- a) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;
- b) revogar a doação no descumprimento deste Edital, do Contrato ou da Proposta apresentada;
- c) fiscalizar a utilização do bem doado;
- d) esclarecer dúvidas que lhe forem apresentadas;
- e) fiscalizar e acompanhar os propósitos manifestados pelo proponente na proposta referente ao presente instrumento.

11 - DAS PENALIDADES:

11.1 - Pelo descumprimento total ou parcial do edital e do objeto do presente Processo, a Administração do Município de Cornélio Procópio poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às licitantes as seguintes sanções:

11.1.1 - Advertência;

11.1.2 - Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 9,99% (nove, noventa e nove por cento) sobre o valor total da doação, (valor da avaliação do imóvel, constante no procedimento licitatório/Concorrência nº 005/2019), recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

11.1.3 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, (valor da avaliação do imóvel, constante no procedimento licitatório/Concorrência nº 005/19), no caso de inexecução parcial do projeto, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

11.1.4 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Cornélio Procópio por prazo de até 02 (dois) anos;

11.1.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 cinco anos.

11.1.5.1 - Ultrapassado este prazo sem que os motivos que levaram a declaração da inidoneidade e seus resultados tenham cessado, permanecerá a punição até a regularização perante a autoridade que determinou a punição

11.1.5.2 - Dentre as causas que motivam a declaração de inidoneidade estão:

- a) emitir declaração falsa;
- b) cometer fraude tributária, previdenciária ou fundiária;
- c) fraudar a elaboração ou execução do projeto.

11.2 - Além das penalidades citadas, a licitante ficará sujeita, no que couber, as penalidades referidas na Lei nº 8.666/93.

11.3 - O valor da multa será inscrito em dívida ativa e executado na forma da lei.

11.4 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11.5 - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

11.6 - O descumprimento do contrato da doação acarretará na reversão dos bens ao Município, inclusive as acessões prediais e benfeitorias realizadas no imóvel, sem direito a indenização de qualquer valor.

12 – DA CONTRATAÇÃO

12.1 – Uma vez homologado o resultado e adjudicado objeto ao licitante vencedor, este será convocado para a assinatura do contrato, nos moldes da minuta contratual, parte integrante deste edital;

12.2 – Ocorrendo a omissão do licitante vencedor em assinar o contrato decorrente desta licitação, será imediatamente convocado o segundo colocado, e assim sucessivamente.

13 – DO DIREITO DE RESERVA

13.1 - A Prefeitura do Município Cornélio Procópio reserva-se no direito de revogar a licitação no caso de conveniência administrativa ou em nome do interesse público, e no de anular a licitação nos casos previstos em lei, ressalvando-se apenas o direito do contratado ou proponente à indenização nos casos e na forma previstos na Lei 8.666/93.

14 – DOS ENCARGOS

14.1 - Os encargos a serem consignados em contrato a ser firmado com o proponente julgado vencedor deste certame, corresponderão às condições estabelecidas neste Edital e na proposta da proponente vencedora do certame.

14.2 - Os empregos gerados deverão ser mantidos e comprovados através do registro dos empregados na CTPS a ser apresentado pelo proponente vencedor do certame. O faturamento será consignado a média mensal apurada em cada exercício financeiro, de acordo com o que foi estabelecido na proposta vencedora do certame.

15 – DA CLÁUSULA DE REVERSÃO

15.1 - Se no prazo estabelecido, a contar a partir 12(doze) meses, não for implementado e comprovado o cumprimento dos encargos pela empresa beneficiária, o imóvel doado reverterá ao Município automaticamente sem necessidade de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, sem direito a qualquer indenização, ressarcimento, indenização ou pagamento de qualquer valor, seja a qualquer título, sendo:

- a) desativação das atividades por mais de 6 (seis) meses;
- b) diminuição de mais de 1/3 do número de empregados;
- c) violar obrigações tributárias;
- d) mudar a destinação do empreendimento;
- e) transferir o imóvel para terceiro antes do prazo determinado de vigência do contrato.

15.2 - Tão logo assinado o contrato, a empresa beneficiada assumirá a posse do imóvel, podendo requerer a escritura pública do bem ora doado, a qual deverá conter a cláusula de reversão indicar a caução real (também com a devida averbação no registro competente), com detalhamento dos encargos;

15.3 - Se a beneficiária cumprir com todas as disposições e exigência da legislação vigente e deste Edital, depois de decorrido o prazo de dez 10 (dez) anos, a contar da assinatura do contrato, serão excluídas todas as obrigações da cláusula de reversão, mediante certidão de cumprimento da administração municipal. Para isso, antes a proponente deverá encaminhar juntamente com o requerimento, todas as informações de cumprimento das obrigações, com demonstrativo de cada exercício, contendo as especificações no mesmo, demonstrando a situação mês a mês.

15.4 - Antes de baixar as obrigações, a administração poderá exigir além da comprovação, outras informações necessárias para aferir o integral cumprimento das obrigações assumidas pela vencedora do certame.

15.5 – Para a aplicação da penalidade de reversão do imóvel doado ao patrimônio público municipal, deverá ser observado o disposto no art. 11.5, oportunizando o contraditório e a ampla defesa da empresa beneficiada pela doação, em procedimento administrativo específico para a apuração das responsabilidades.

16 - DISPOSIÇÕES FINAIS



CONCORRÊNCIA
Nº 005/2019

Processo de Licitação: 234/2019

Data do Processo: 25/11/2019

16.1 - Os licitantes poderão examinar e retirar o presente Edital no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Cornélio Procópio, no endereço indicado preambularmente, de segundas as sextas-feiras, no horário das 08h00m as 12h00m e das 13h30m às 17h30m.

16.2 - Outras informações e esclarecimentos sobre o presente processo poderão ser obtidas pelo telefone (043)-3520-8007, com o Departamento de Licitações ou através do endereço eletrônico licitacaopmcp@gmail.com.

16.3 - No caso de não haver, por qualquer motivo, expediente na data fixada, a entrega e abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta ocorrerão na mesma hora do primeiro dia útil após aquela data.

16.4 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Cornélio Procópio-PR.

16.5 – Integram o presente Edital:

Anexo I - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Anexo II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE

Anexo III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Anexo IV - MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Anexo V - ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA EMPRESARIAL

Anexo VI – MINUTA DE CONTRATO.

Cornélio Procópio, 25 de novembro de 2019.

ANDRÉ LUIZ LIÉVORE
Comissão Permanente de Licitações



CONCORRÊNCIA
Nº 005/2019

Processo de Licitação: 234/2019

Data do Processo: 25/11/2019

ANEXO I

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

_____, Com sede na
_____, (rua, avenida, cidade, UF), representada pelo
Sr.(^a) _____ Cargo
_____, CREDENCIA o (a) Sr.(^a)
_____, Portador (a) do
documento de identidade nº _____ expedido por _____ (citar o órgão
expedidor) e CPF nº _____, para representá-la perante o Município de Cornélio Procópio na
Concorrência nº/2019, podendo praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e
desistir de recursos sobre decisões de julgamento da Comissão de Licitações.

Local, (data, mês e ano):

Nome e assinatura - Documento de identidade nº :



**CONCORRÊNCIA
Nº 005/2019**

Processo de Licitação: 234/2019
Data do Processo: 25/11/2019

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

_____, (Nome da Licitante) CNPJ nº _____,
sediada à _____ (Endereço completo)
_____, declara, sob as penas da lei, que até a
presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, (data, mês e ano):

Nome e assinatura - Documento de identidade nº :



**CONCORRÊNCIA
Nº 005/2019**

Processo de Licitação: 234/2019
Data do Processo: 25/11/2019

**ANEXO III
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

Declaramos para os devidos fins e direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de Concorrência nº 005/19, instaurado pela Prefeitura do Município de Cornélio Procópio, que:

- I - Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- II - Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- III - Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto no edital e anexos da Concorrência 005/2019, realizado pela Prefeitura do Município de Cornélio Procópio.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em ____ de _____ de 2019.

(Assinatura do representante legal da proponente)



**CONCORRÊNCIA
Nº 005/2019**

Processo de Licitação: 234/2019
Data do Processo: 25/11/2019

**ANEXO IV
ATESTADO DE VISITA**

Declaramos que(inserir o nome completo)....., RG e CPF nº (inserir o número), representante da proponente(inserir a razão social)....., visitou os bens imóveis, objeto da Concorrência nº 005/2019, tomando conhecimento da localização e condições em que se encontram os bens.

Cornélio Procópio, ____ de _____ de 2019.

(nome, RG. _____ e CPF. _____ do visitante

OBS.1 - : Agendar a visita pelo tel. 43 3520-8007 – Departamento de Licitação

OBS. 2 - : A não apresentação do Atestado não implicará inabilitação porém, caracterizará renúncia à visita, não cabendo reclamações posterior de qualquer natureza.



CONCORRÊNCIA
Nº 005/2019

Processo de Licitação: 234/2019

Data do Processo: 25/11/2019

ANEXO V

CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO

Ao Município de Cornélio Procópio - PR.

Prezados Senhores,

Ref.: Concorrência nº 005/2019

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

- RAZÃO SOCIAL:
- CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL:
- CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:
- ENDEREÇO E TELEFONE:
- E-MAIL:

2 – DO OBJETO

a) Descrição do(s) lote(s) almejado(s) com indica

b) Investimento de R\$ _____ (_____) para obras civis, máquinas e equipamentos e Capital de Giro.

c) Criação de _____ (_____) empregos diretos durante 10 (dez) anos.

d) Faturamento médio mensal de R\$ _____ (_____), por período de 10 anos.

e) Iniciaremos as atividades de terraplanagem/instalação da indústria em, no máximo, 90 (noventa) dias após a doação.

f) Iniciar as atividades comerciais proposta em, no máximo, 12 (doze) meses contados da efetivação da assinatura do contrato.

3 – Esta carta-proposta deverá ser acompanhada de:

a) projeto de instalação do empreendimento, descrevendo-o fisicamente e operacionalmente, justificando o tamanho de área para implantação, tendo em vista razões técnico-operacionais;

b) descrever as atividades que serão desenvolvidas, atendendo à Classificação Nacional das Atividades Econômicas da Receita Federal - CNAE/FISCAL e detalhando a composição das receitas que comporão o faturamento previsto;

c) descrever as relações tributárias que serão mantidas com as receitas federal, estadual e municipal, destacando as hipóteses de incidência tributária a que estará submetido, as bases de cálculo e alíquotas incidentes em tais hipóteses, bem como as eventuais imunidades, isenções e benefícios tributários existentes, nos termos da legislação vigente;

d) fazer uma projeção contábil de seis anos de operação do empreendimento, apontando faturamento estimado e os montantes de recolhimentos de tributos estimado, nos termos da legislação vigente;

e) descrever o valor total de investimento na unidade, bem como traçar uma projeção de postos de trabalhos criados e a criar com a implantação do empreendimento;

4 – **VALIDADE DA PROPOSTA:** 90 (noventa) dias, a partir da data de abertura do certame.

LOCAL E DATA

CARIMBO E ASSINATURA - (representante legal da empresa)



CONCORRÊNCIA
Nº 005/2019

Processo de Licitação: 234/2019
Data do Processo: 25/11/2019

ANEXO VI
MINUTA DE CONTRATO

ID. CONTRATO

CONTRATO Nº ___/19

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 234/19

CONCORRÊNCIA Nº 005/19

CONTRATANTE(DOADOR): PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

CONTRATADA (DONATÁRIA): _____

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Minas Gerais, 301, inscrita no CNPJ sob o nº 76.331.941/0001-70, neste ato representada pelo Prefeito **AMIN JOSÉ HANNOUCHE**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº521.746.549-20, portador da cédula de identidade RG nº3.103.928-2 – SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Espírito Santo, 169, Cornélio Procópio-PR.

CONTRATADO: _____

(qualificação)

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O presente instrumento tem por objeto a doação do bem imóvel, com encargos e cláusula de reversão, conforme abaixo descrito:

LOTE ___: _____

CLAUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES PARA A DOAÇÃO

2.1. A CONTRATADA deverá manter as seguintes condições para fazer jus à doação definitiva da área:

- a) investimento de R\$..... (.....), entre obras civis, máquinas e equipamentos e capital de giro;
- b) a criação de, de..... (.....) empregos diretos, durante 10 (dez) anos;
- c) início das atividades de terraplanagem/instalação da indústria em, no máximo, 90 (noventa) dias após a doação;
- d) início efetivo da atividade comercial proposta em, no máximo, 12 (doze) meses contados da efetivação da assinatura do contrato;
- e) faturamento médio mensal mínimo de R\$(.....), por um período de 10 anos.

2.2 - Os empregos gerados deverão ser mantidos e comprovados através do registro dos empregados na CTPS a ser apresentado pelo proponente vencedor do certame. O faturamento será consignado a média mensal apurada em cada exercício financeiro, de acordo com o que foi estabelecido na proposta vencedora do certame.

2.2.1 . A donatária deverá manter o empreendimento com especificações apresentadas por um período mínimo de 10 (dez) anos, da data de início das operações/atividades empresariais.

2.2.2. A alienação, cessão, transferência ou oneração do imóvel e/ou acessões prediais e industriais, na vigência do encargo, dependerá da anuência do Município, sendo que o Município possuirá direito de preferência no imóvel.

2.2.3. O descumprimento do encargo e das especificações da proposta empresarial importará na rescisão da doação e na reversão do imóvel, acessões prediais e benfeitorias, sem indenização.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO



CONCORRÊNCIA
Nº 005/2019

Processo de Licitação: 234/2019

Data do Processo: 25/11/2019

3.1 – O contrato de uso da unidade a ser assinado com o licitante vencedor, terá prazo de validade de 10 (dez) anos, a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

4.1 - A CONTRATADA não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, sem o expresse consentimento do CONTRATANTE, dado por escrito, sob pena de rescisão deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES:

5.1- O licitante vencedor terá as seguintes responsabilidades e obrigações:

- a) deverá assinar o contrato assim que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cornélio Procópio, ou então no prazo de 05 (cinco) dias úteis após notificação;
- b) deverá cumprir todas as cláusulas e condições do presente Edital de Concorrência nº 005/19 e do Contrato correspondente;
- c) não poderá ceder, alugar, alienar, permutar e/ou desviar a finalidade do bem doado, pelo prazo de 10 (dez) anos, a partir da data da assinatura do contrato, sob pena de reversão do mesmo para o patrimônio público municipal;
- d) sempre deverá permitir aos encarregados da fiscalização do Município livre acesso, em qualquer época, aos bens objeto deste certame, para certificação de sua utilização;
- e) deverá manter e conservar, às suas custas, o bem objeto desta concorrência;
- f) deverá fornecer ao Município, sempre que solicitado, quaisquer informações e/ou esclarecimentos que sejam inerentes à relação contratual decorrente deste certame;
- g) deverá cumprir a legislação vigente para a instalação de suas atividades, ou para o exercício delas, incluindo todas as providências necessárias à obtenção de alvarás, licenças ou demais exigências legais (incluindo as exigências ambientais, se necessário);
- h) deverá pagar todos os tributos ou encargos que incidirem sobre o imóvel ou sobre as atividades ou serviços desenvolvidos, incluindo as decorrentes de escrituração, manutenção, providências para a obtenção de alvarás, licenças ou outras exigências legais;
- i) deverá responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes da relação trabalhista e previdenciária, especialmente aquelas decorrentes do vínculo empregatício que firmar com seus empregados a fim de fornecer os empregos a que estão obrigadas, eximindo o Poder Público Municipal de qualquer responsabilidade, seja solidária ou subsidiariamente;
- j) deverá fornecer ao Município trimestralmente, no dia dez (10) do mês subsequente, relação dos empregados através do registro na CTPS e o valor do faturamento do mesmo período, com demonstrativo mês a mês, para que o Município possa conferir o cumprimento da proposta oferecida. Após o terceiro ano de atividade, a obrigação poderá ser em período semestral, com demonstrativo mês a mês, até o final do prazo estabelecido no contrato;
- l) deverá tomar todas as providências necessárias para a aprovação de todos os projetos referentes à construção civil e outros necessários para o exercício da atividade proposta junto ao Município, antes do início de qualquer atividade, sob pena de embargo.
- m) durante o prazo de 10 (dez) anos, contados da assinatura deste instrumento contratual, manter as condições de habilitação exigidas no Edital de Concorrência nº 005/19 no que se refere à inexistência de dívidas para com as Receitas Federal, Estadual e Municipal, FGTS e CNDT.
- n) Com a falência da DONATÁRIA, reverterá automaticamente a PREFEITURA o imóvel objeto deste contrato.

5.2 - O Município de Cornélio Procópio, deverá:

- a) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;
- b) revogar a doação no descumprimento deste Edital, do Contrato ou da Proposta apresentada;
- c) fiscalizar a utilização do bem doado;
- d) esclarecer dúvidas que lhe forem apresentadas;
- e) fiscalizar e acompanhar os propósitos manifestados pelo proponente na proposta referente ao presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1- Pelo descumprimento total ou parcial do edital e do objeto do presente Processo, a Administração do Município de Cornélio Procópio poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às licitantes as seguintes sanções:

6.1.1 - Advertência;

6.1.2 - Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 9,99% (nove, noventa e nove por cento) sobre o valor total da doação, (valor da avaliação do imóvel, constante no procedimento licitatório/Concorrência nº 005/19), recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

6.1.3 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, (valor da avaliação do imóvel, constante no procedimento licitatório/Concorrência nº 005/19), no caso de inexecução parcial do projeto, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

6.1.4 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Cornélio Procópio por prazo de até 02 (dois) anos;

6.1.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 cinco anos.

6.1.5.1 - Ultrapassado este prazo sem que os motivos que levaram a declaração da inidoneidade e seus resultados tenham cessado, permanecerá a punição até a regularização perante a autoridade que determinou a punição

6.1.5.2 - Dentre as causas que motivam a declaração de inidoneidade estão:

- a) emitir declaração falsa;
- b) cometer fraude tributária, previdenciária ou fundiária;
- c) fraudar a elaboração ou execução do projeto.

6.2 - Além das penalidades citadas, a licitante ficará sujeita, no que couber, as penalidades referidas na Lei nº 8.666/93.

6.3 - O valor da multa será inscrito em dívida ativa e executado na forma da lei.

6.4 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

6.5 - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

6.6 - O descumprimento do contrato da doação acarretará na reversão dos bens ao Município, inclusive as acessões prediais e benfeitorias realizadas no imóvel, sem direito a indenização de qualquer valor.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 e seguintes, da Lei nº 8.666/93.

7.2 - A CONTRATANTE se reserva no direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos a seguir mencionados:

- a) Quando a CONTRATADA falir ou for dissolvida;

7.3 - Ocorrendo o descumprimento de qualquer cláusula deste contrato e dos demais termos que o integram, sua rescisão será automática, independentemente de qualquer aviso ou notificação.

CLÁUSULA OITAVA – DA CLÁUSULA DE REVERSÃO

8.1 - Se no prazo estabelecido, a contar a partir 12(doze) meses, não for implementado e comprovado o cumprimento dos encargos pela empresa beneficiária, o imóvel doado reverterá ao Município automaticamente sem necessidade de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, sem direito a qualquer indenização, ressarcimento, indenização ou pagamento de qualquer valor, seja a qualquer título, sendo:

- a) desativação das atividades por mais de 6 (seis) meses;
- b) diminuição de mais de 1/3 do número de empregados;
- c) violar obrigações tributárias;
- d) mudar a destinação do empreendimento;
- e) transferir o imóvel para terceiro antes do prazo determinado de vigência do contrato.

8.2 - Tão logo assinado o contrato, a empresa beneficiada assumirá a posse do imóvel, podendo requerer a escritura pública do bem ora doado, a qual deverá conter a cláusula de reversão indicar a caução real (também com a devida averbação no registro competente), com detalhamento dos encargos;

8.3 - Se a beneficiária cumprir com todas as disposições e exigência da legislação vigente e deste Edital, depois de decorrido o prazo de dez 10 (dez) anos, a contar da assinatura do contrato, serão excluídas

todas as obrigações da cláusula de reversão, mediante certidão de cumprimento da administração municipal. Para isso, antes a proponente deverá encaminhar juntamente com o requerimento, todas as informações de cumprimento das obrigações, com demonstrativo de cada exercício, contendo as especificações no mesmo, demonstrando a situação mês a mês.

8.4 - Antes de baixar as obrigações, a administração poderá exigir além da comprovação, outras informações necessárias para aferir o integral cumprimento das obrigações assumidas pela vencedora do certame.

8.5 - Para a aplicação da penalidade de reversão do imóvel doado ao patrimônio público municipal, deverá ser observado o disposto no art. 11.5, oportunizando o contraditório e a ampla defesa da empresa beneficiada pela doação, em procedimento administrativo específico para a apuração das responsabilidades.

CLÁUSULA NONA DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

9.1 - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução de contrato.
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos.
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA DÉCIMA – INTEGRAÇÃO DO EDITAL À PROPOSTA DO VENCEDOR

10.1 - Integram o presente contrato, como se aqui estivessem transcritos, o processo licitatório, Concorrência Pública nº 005/19 e seus anexos, aplicando-se no que couber a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1 - O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, pela legislação aplicável e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – TOLERÂNCIA

12.1 - Se qualquer das partes Contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

13.1 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste contrato indica pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar seu desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste contrato.

14.2 - São partes integrantes deste contrato a proposta apresentada pela CONTRATADA e o edital do Processo Licitatório Concorrência Pública nº 005/19 que o precedeu.



CONCORRÊNCIA
Nº 005/2019

Processo de Licitação: 234/2019

Data do Processo: 25/11/2019

14.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 04 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cornélio Procópio, ____ de _____ de 2019.

MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
Amin José Hannouche
Prefeito

CONTRATADO
Representante Legal

TESTEMUNHAS: 1)

2)

Imprimir Recibo

Página Principal

Presidência da República
Imprensa Nacional

Envio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento



A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 25/11/2019 14:38:16
Origem: Prefeitura Municipal de Cornélio Procópio
Operador: Meury Naomi Matuda Marques
Ofício: 5613747
Data prevista de publicação: 27/11/2019
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 3
Forma de pagamento: Boleto

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias				
Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
12220030	CC 005 aviso IN 27-11.rtf	95c84ad082878ff0 6b58a22bfb91a92d	6,00	R\$ 198,24
Total da matéria			6,00	R\$ 198,24
TOTAL DO OFICIO			6,00	R\$ 198,24

*Ver 28/11
IN*

se às 09h00min do dia 10 de dezembro de 2019, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Cinderela, 379, fone (42) 3636-1185 da licitação para AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO ZERO KM, AMBULÂNCIA TIPO A, NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 3.388, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017, DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, conforme especificações do edital.

Os interessados deverão retirar o edital de licitação no site do Município de Cantagalo/PR: <<http://cantagalo.pr.gov.br>>, bem como pedidos de esclarecimentos, dúvidas e informações na Prefeitura Municipal, setor de licitações ou pelo e-mail: licitacaocantagalo@hotmail.com

Cantagalo, 25 de novembro de 2019.

Eliana Reolon Brandelero
Pregoeira

116034/2019

Cascavel

MUNICÍPIO DE CASCAVEL

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 345/2019

Objeto: Aquisição de materiais hospitalares, ortopédicos e saneantes, em atendimento às Unidades e Serviços de Saúde. Abertura: 10/12/2019 às 09h00min. Critério de julgamento: Menor Preço por item. Valor máximo: R\$ 245.560,20. O edital e informações poderão ser obtidos no Departamento de Compras - Tel: (45) 3321-2300. Site: cascavel.atende.net (licitações). Cascavel PR, 22 de novembro de 2019. Renato Augusto dos Santos, Diretor do Depto de Gestão de Compras e Administração.

115733/2019

MUNICÍPIO DE CASCAVEL

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 37/2019

Objeto: Contratação de empresa para execução da obra do Restaurante Popular do Bairro Santa Cruz no Município de Cascavel. Abertura: 13/12/2019 às 14h00min. Critério de julgamento: Menor Preço por item. Valor máximo: R\$ 1.501.608,85. O edital e informações poderão ser obtidos no Departamento de Compras - Tel: (45) 3321-2300. Site: cascavel.atende.net (licitações). Cascavel/PR, 25 de novembro de 2019. Renato Augusto dos Santos, Diretor do Depto de Gestão de Compras e Administração.

115743/2019

MUNICÍPIO DE CASCAVEL

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 347/2019

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de software (locação) para solução de pac's para gestão dos exames de imagem de radiologia dos serviços de raio x do Município. Abertura: 10/12/2019 às 09h00min. Critério de julgamento: Menor Preço por Item. Valor Máximo: R\$ 42.414,00. O Edital e informações sobre a licitação poderão ser obtidos no Departamento de Gestão de Compras e Administração - Tel: (45) 3321-2300 e no Portal do Cidadão do Município de Cascavel: <https://cascavel.atende.net> (licitações). Cascavel/PR, 25 de Novembro de 2019. Renato Augusto dos Santos, Diretor do Departamento de Gestão de Compras e Administração.

115907/2019

Castro

MUNICÍPIO DE CASTRO

SEDU/PARANACIDADE - PAM

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 183/2019.

O MUNICÍPIO DE CASTRO, torna público que às 09:00 horas do dia 11 de dezembro de 2019, na Plataforma Eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL R\$	PRAZO (DIAS)
MINICARREGADEIRA SOBRE RODAS	01	150.000,00	60

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Alessandro Ferrão Sandrini - Castro, Paraná, Brasil - Telefone: (042) 2122 5046 - E-mail licitacao.castro@gmail.com. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço www.castro.pr.gov.br, das 08:30 às 17:00 horas.

Castro, 25 de Novembro de 2019.

Alessandro Ferrão Sandrini

Pregoeiro

116060/2019

Céu Azul

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2019 - M.C.A

O Município de Céu Azul, torna público que fará realizar na sede da Prefeitura Municipal, sita à Avenida Nilo Umberto Deitos, 1426, Chamamento Público objetivando a seleção e credenciamento de propostas apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil para formalização de Parceria, através de "Termo de Colaboração", com Organizações da Sociedade Civil (OSC) para execução de atividades de interesse público e recíproco em regime de mútua cooperação com a administração pública, para o exercício de 2020, que se adequar aos moldes do objeto da parceria a ser pretendido pela Administração Pública, nas áreas de Assistência Social, Saúde, Educação e Cultura em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/1993, Leis Federais nº 13.019/2014 e nº 13.204/2015, e Decreto Municipal nº 4860/2016, conforme quantitativos e especificações constantes do Edital e seus anexos. A documentação completa se encontra à disposição dos interessados diretamente no site de internet da prefeitura (www.ceuazul.pr.gov.br no link licitações) bem como se encontra à disposição no endereço acima mencionado, no período de 22/11/2019 a 21/12/2019, no horário de 8h00min às 12h00min. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao setor de Gestão de Convênios, ou pelo fone (45) 3266-1122 ou e-mail: parcerias@ceuazul.pr.gov.br. Céu Azul, 22 de novembro de 2019. GERMANO BONAMIGO - Prefeito Municipal

115693/2019

Cornélio Procópio

PREFEITURA MUNICIPAL CORNÉLIO PROCÓPIO-PR

AVISO DE EDITAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/19

O Município de Cornélio Procópio fará realizar às 08h30m do dia 13/01/2019, no Departamento de Licitação, Paço Municipal, situado à Av. Minas Geraes, 301, licitação na modalidade Concorrência, do tipo melhor técnica, para doação de bens imóveis de propriedade do Município, com encargos e cláusula de reversão. A aquisição do Edital completo site www.cornelioprocopio.pr.gov.br. Maiores informações: Departamento de Licitação, Av. Minas Geraes, 301 ou pelo telefone (43) 3520-8007.

Cornélio Procópio, 25 de novembro de 2019

ANDRÉ LUIZ LIÉVORE

Comissão Permanente de Licitações

115855/2019

Coronel Vivida

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2019

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA A FROTA DE VEÍCULOS, ÔNIBUS, AMBULÂNCIAS, CAMIONETES, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA. **LOCAL E HORÁRIO:** Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 horas do dia 09 de dezembro de 2019. **VALOR TOTAL MÁXIMO:** R\$ 314.532,50. Prazo de vigência: 12 meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 25 de novembro de 2019. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da CPL.

116106/2019

Cruzeiro do Iguaçu

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2019.

A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu torna público, para conhecimento dos interessados, do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2019, que resolve RETIFICAR o edital de licitação, de 07 de Novembro de 2019, conforme segue: Altera a redação do edital: Onde lê-se: **RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Até às 08 horas do dia 25/11/2019. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09 horas e 30 minutos do dia 25/11/2019. Leia-se: **RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Até às 08 horas do dia 09/12/2019. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09 horas e 30 minutos do dia 09/12/2019. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições constantes do Edital, Anexos e Retificação. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital com as devidas alterações poderá ser obtido através do webpage: <http://www.cruzeirodoiguacu.pr.gov.br/> e demais informações através do telefone (0xx46) 3572- 8018; fax (0xx46) 3572-8001 e email: licitacaocruzeiro@hotmail.com. Torno público, Cruzeiro do Iguaçu - Pr, 22 de novembro de 2019. JOSÉ NILTON DE SOUZA - PREGOIEIRO

115661/2019


[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO		
Ano*	2019		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	4		
Modalidade*	Concorrência		
Número edital/processo*	199		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Concessão de direito real de uso de espaços/imóveis públicos.		
Forma de Avaliação	Maior Lance ou Oferta		
Dotação Orçamentária*	33903900000000000000000000000000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	196.800,00		
Data de Lançamento do Edital	08/10/2019		
Data da Abertura das Propostas	11/11/2019	Data Registro	09/10/2019
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não		Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		
Data Cancelamento			

[Editar](#) [Excluir](#)

CPF: 97975826987 (Logout)